

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019- SRP	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	2
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001	2
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002	3
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019	4
PORTARIA Nº 292/2019	4
PORTARIA Nº 293/2019	4
PORTARIA Nº 294/2019	4
PORTARIA Nº 295/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	5
AVISO DE LICITAÇÃO P P 048 2019	5
AVISOS DE ADITIVO	5
AVISOS DE ADITIVO	5
AVISOS DE ADITIVO	5
AVISOS DE ADITIVO	5
AVISOS DE ADITIVO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	6
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – CPL/PMFN	6
DECRETO Nº 243/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	6
LEI Nº 21/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019	6
LEI MUNICIPAL Nº 20/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	12
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	12
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO	13
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	13
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PMTF-MA.	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 118/2019 - CPL	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 119/2019 - CPL	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	15
. TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2019C-PP	15
TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	16
CONVOCAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO CERTAME, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.009.030.001/CP	16
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.011.018.002/SRP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	16
ERRATA AO DECRETO 004/19	16
ERRATA AO DECRETO 007/19	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	17
PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019 - RATIFICAÇÃO	17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - ERRATA	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019- SRP

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços de medicamentos, materiais e insumos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R\$ 250.066,00 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019. **BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019,** firmam o presente **CONTRATO Registro de Preços para Aquisição Medicamentos e Insumos,** sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93. **Unidade Orçamentária: UO:** 02.008 Fundo Municipal de Saúde - FMS. **PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0012.2.070-** Manutenção do Programa PAB. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 01. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ **CONTRATADO:** Felipe Laecio Sampaio de Abreu, representante. Alcântara - MA, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por: **PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO**
Código identificador: 9d3b7688effbc3e8622d78cfd39e8665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338.02.10.5/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. PARTES. Prefeitura Municipal de Bacurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ nº 01.612.534/0001-31, e as empresas DERIVADOS DE PETRÓLEO PPA LTDA, CNPJ nº: 11.077.114/0001-56; F C MATOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 03.180.674/0003-75. Objeto: Eventual fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas de uso nas atividades das diversas Secretarias Municipais de Bacurituba, conforme segue:

Nome empresarial: DERIVADOS DE PETRÓLEO PPA LTDA				
CNPJ Nº 11.077.114/0001-56				
Endereço: Rua Casemiro Costa Leite, nº 01, Centro - Bacurituba - MA				
Telefone: (98) 3363 0232				
Email: postobacurituba@hotmail.com				
Representante legal: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR				
CPF Nº: 351.226.923-00				
GRUPO 01 - SAÚDE				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und. V. Unit.
01	Diesel Comum (Sec. Saúde).	42.240,00	84.480,00	Lts R\$ 3,85
03	Gasolina Comum (Sec. Saúde).	20.000,00	40.000,00	Lts R\$ 4,69
GRUPO 02 - ADMINISTRAÇÃO				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und. V. Unit.
04	Diesel Comum (Sec. Administração).	40.000,00	80.000,00	Lts R\$ 3,85
06	Gasolina Comum (Sec. Administração).	80.000,00	170.000,00	Lts R\$ 4,69
GRUPO 03 - EDUCAÇÃO				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und. V. Unit.
07	Diesel Comum (Sec. Educação).	20.394,00	40.788,00	Lts R\$ 3,85
09	Gasolina Comum (Sec. Educação).	10.000,00	20.000,00	Lts R\$ 4,69

Nome empresarial: F. C. MATOS OLIVEIRA				
CNPJ Nº 03.180.674/0003-75				
Endereço: Rod. MA 014, nº 125, Fomento - São Bento - MA				
Telefone: (98) 3383 1581				
Email: postodanilo@hotmail.com				
Representante legal: FRANSILENE CATARINA MATOS OLIVEIRA				
CPF Nº: 757.484.103-97				
GRUPO 01 - SAÚDE				
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und. V. Unit.
02	Diesel S10 (Sec. Saúde).	15.000,00	30.000,00	Lts R\$ 3,70
GRUPO 02 - ADMINISTRAÇÃO				

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und.	V. Unit.
05	Diesel S10 (Sec. Administração).	15.000,00	30.000,00	Lts	R\$ 3,70
GRUPO 03 - EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und.	V. Unit.
08	Diesel S10 (Sec. Educação).	53.240,00	106.480,00	Lts	R\$ 3,70

Vigência: 25 de novembro 2019 até 24 de novembro de 2020.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2019 - JOSE SISTO RIBEIRO SILVA, CPF Nº. 035.310.743-34 - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: **WENDER DO NASCIMENTO PESSOA**
Código identificador: 6a7883acd23a2508b057637a24cddb03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2308.0002/2017. TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 18/09/2017 HORÁRIO: 10:00 HORAS TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO Nº03.0002.2017.06.10/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a Senhora VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretária Municipal de planejamento, Administração e Finanças do Município, e a empresa: CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZE HENRIQUE BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 13.480.705/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Rocha, portador R.G. n.º 1.561.471 SSP/MA, e do CPF n.º 467.019.313-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.2308.0002/2017 no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.0002.2017.06.10/2017, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 180 (cento e oitenta) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 30 de março de 2018.CONTRATANTE Vera Maria Oliveira da Costa Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONSTRUTORA IDEAL LTDA CNPJ: 13.480.705/0001-03 Representante: Raimundo Nonato Rocha Contratada.

Publicado por: **CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE**
Código identificador: 1cfe3d73262e1021526d2a1cf21271dd

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE

PRAZO Nº 002

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.0002.2017.06.10/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a Senhora VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretária Municipal de planejamento, Administração e Finanças do Município, e a empresa: CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZE HENRIQUE BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 13.480.705/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Rocha, portador R.G. n.º 1.561.471 SSP/MA, e do CPF n.º 467.019.313-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.2308.0002/2017no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.0002.2017.06.10/2017 , regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 25 de setembro de 2018.CONTRATANTE Vera Maria Oliveira da Costa Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONSTRUTORA IDEAL LTDACNPJ: 13.480.705/0001-03 Representante: Raimundo Nonato Rocha Contratada.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 23a5a0658104db201dbf2f01ee924334*

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.0002.2017.06.10/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a Senhora VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretária Municipal de planejamento, Administração e Finanças do Município, e a empresa: CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME RUA SÃO

SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZE HENRIQUE BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 13.480.705/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Rocha, portador R.G. n.º 1.561.471 SSP/MA, e do CPF n.º 467.019.313-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.2308.0002/2017no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.0002.2017.06.10/2017 , regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 23 de setembro de 2019.CONTRATANTE Vera Maria Oliveira da Costa Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONSTRUTORA IDEAL LTDACNPJ: 13.480.705/0001-03Representante: Raimundo Nonato Rocha Contratada. TESTEMUNHAS:

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 9340de4f4afb4a2e7e305e53e52a409a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019. *DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS-FUNDEB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente; Considerando os termos do Ofício nº 008/2019/CACS-FUNDEB, protocolado sob o nº 3313/19/SEMED, em 28 de novembro de 2019. RESOLVE: Art. 1º Nomear a Sr.ª Solange dos Santos da Silva, portadora do CPF nº 004.938.783-94, como conselheira titular, representante do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), a título de substituição do Sr. Idelci Ferreira Mendes, CPF nº 823.328.272-34. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2019. José Gomes Rodrigues - **Prefeito Municipal.**

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: d68397f48fe99e5b91b7f4c92649a7e0*

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019. *DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Buriticupu - MA, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de

janeiro de 2020. Art. 2º O recesso administrativo que trata o artigo anterior não se aplica ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, Departamento de Licitação e Departamento Geral de Contabilidade, que terão suas atividades mantidas em normalidade. Art. 3º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais nos setores da saúde, segurança, limpeza pública e assistência social continuarão a funcionar normalmente em regime de escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de dezembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 058caf769f5a347ae75946dfba0334db

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019. *DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica efetivado o período compreendido entre 06/01/2020 a 04/02/2020, para férias coletivas dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor (a), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), Cozinheiro (a) e Motorista concursados, em efetivo exercício, lotados em escolas do campo, zona urbana e prédio da Secretaria Municipal de Educação, bem como professores concursados que exercem ou exerceram função de confiança e/ou cargo de provimento em comissão no ano de 2019. Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação expedirá ato normativo contendo o nome, o cargo, a matrícula e a unidade de trabalho dos servidores que se excepcionam a presente regra, necessários à continuidade dos serviços essenciais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de dezembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 646befa9c5adcbecf03aad72b125d52c

PORTARIA Nº 292/2019

PORTARIA Nº 292/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019. *NOMEIA DENISE DE JESUS SILVA DOS SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) DENISE DE JESUS SILVA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 000015847293-4 SSP/MA e CPF nº 647.207.303-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO com denominação DAS-1, junto a Controladoria Geral e Transparência Pública do Município. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de novembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: eb70ae9919d27342420badd44a86e851

PORTARIA Nº 293/2019

PORTARIA Nº 293/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JACIMARA BARBOSA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JACIMARA BARBOSA ARAUJO, portador (a) do RG nº 000099942698-2 SSP/MA e CPF nº 993.745.793-91 da função de provimento em comissão de DIRETORA DE ENFERMAGEM DO HMPNS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de novembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 62c8d91b753b716a6a043daf41f38090

PORTARIA Nº 294/2019

PORTARIA Nº 294/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. *NOMEIA ACENATE FERNANDES DA SILVA, DIRETORA DE ENFERMAGEM DO HMPNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) ACENATE FERNANDES DA SILVA, portador (a) do RG nº 000121114199-0 SSP/MA e CPF nº 050.654.153-31 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ENFERMAGEM DO HMPNS com denominação DANS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: b49a8da76dd5de2abbc23e67b660a620

PORTARIA Nº 295/2019

PORTARIA Nº 295/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) HELLEN DA SILVA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89,

II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997;
RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) HELLEN DA SILVA E SILVA, portador (a) do RG n.º 000025191594-8 SSP/MA e CPF nº 923.104.513-04 do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA E FARMACÊUTICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 04a0d347681eec1ba50b1b5a4179df07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 048 2019

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
##TEX A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade pregão presencial visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de combustíveis e derivados, de interesse das Secretarias do Município. A abertura será dia 23 de Dezembro de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14 e Lei municipal 09/2010. O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no portal da transparência ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 09 de Dezembro de 2019.
##ASS Osvaldo Silva da Costa
##CAR Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ee087f7df2fab652db11bd488270a4a3

AVISOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº2017021001 - Referente ao Pregão Presencial Nº015-2017 - Processo Administrativo Nº024/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para a Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Monitoramento 24H de Sistema de Alarme. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Prazo de Vigência da Clausula Quarta do Contrato, prorrogado por mais 11 (onze) meses. PARTES - contratado: ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, CNPJ: 08.666.636/0001-89. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA. Data de assinatura 15 de Outubro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridades Competentes: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão; Antônio C. Gregores de Araújo - Secretária Municipal de Educação e Cultura; Cassio Antonio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: fdba09aa13991302eba0180b275c180c

AVISOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 4º ADITIVO Nº 2018011201 - Referente a Tomada de Preço Nº022-2017 - Processo Administrativo Nº143/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Drenagem e Bloqueamento no Bairro da Ferroria na sede do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta). PARTES - CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI (FERREIRA E CAMPOS LTDA-EPP), inscrita no CNPJ de Nº 07.214.148/0001-78, sediada Na Rua da Paz, 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de Outubro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 853b5a9e5628780e3d85ed09f99e1e19

AVISOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 2018040401 - Referente à Tomada de Preço Nº 003/2018 - Processo Administrativo Nº031/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Construção do Complexo Esportivo no Bairro Ferrovia no Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias. PARTES - CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI (FERREIRA E CAMPOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 07.214.148/0001-78, sediada a Rua da Paz, 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Outubro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 74089e6a12151be4f9725568ca2b47f7

AVISOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 2018051401 - Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - Processo Administrativo Nº042/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com material próprio. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quarta do Contrato Original, prorrogado por mais 07 meses. PARTES - CONTRATADO: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de Nº 06.325.699/0001-46, sediada a Av. Industrial, 420, A, Santa Rita, Imperatriz - MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de Junho de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: c907c2effdba1569d7eb4190dbe04ff0

AVISOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 2017031702 -
Referente à Tomada de Preço Nº 002/2017 - Processo
Administrativo Nº065/2017 - CPL. OBJETO: Serviços de
Construção de Muros em Alvenaria no município de Estreito.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima
Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 180
(Cento e Oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: OLHO
D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de
Nº 18.179.593/0001-60, sediada a Rua Projetada B, nº1607,
complemento B, Governador Edison Lobão/MA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ
07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19
de Novembro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade
Competente: Antonio Carlos Gregores de Araujo - Secretário
Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7f658e295ece738a6dee055362f676d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - CPL/PMFN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -
MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 -
CPL/PMFN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de
Licitação - CPL, torna público o AVISO DE LICITAÇÃO na
modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de
empresas especializadas na Manutenção e Limpeza com
Coleta de Lixo Urbana e retirada de entulhos das ruas e
avenidas do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,
conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço por Item.
LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº
125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 27/12/2019, às 08:30h.**
Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala
de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125,
Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **AQUISIÇÃO DO
EDITAL** de Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00
(Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua
Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email:
cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir
cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$
20,00 (vinte reais). Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de
dezembro de 2019. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro
Municipal.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS
Código identificador: 6761e38fa3bb7beca0caf01017cdec8c

DECRETO Nº 243/2019, de 10 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da
Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Lei Municipal n.º 489/2019 de 08/11/2019,
Revoga o Título X da Lei Complementar n.º 001 de 23 de
dezembro de 2016, reestrutura a Procuradoria Geral do
Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e das Outras
Providências;

Art. 1.º - Esta Lei reestrutura a Procuradoria-Geral e Assessoria
Jurídica do Município, define suas atribuições e competências.
(Lei Municipal n.º 489/2019)

Considerando: O Capítulo VIII da Lei Municipal n.º 489/2019
de 08/11/2019, DO ENQUADRAMENTO NOS CARGOS DE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Fica criado o Quadro Geral de
Procuradores do Município compostos pelos atuais ocupantes
de cargos de Advogado do Município, todos com vencimentos,
carga horária e remuneração estabelecidos conforme as
disposições desta Lei e seus anexos;

Considerando: O Artigo 25.º da Lei Municipal n.º 489/2019 de
08/11/2019, Os ocupantes dos cargos de Advogado do
Município, considerando a identidade dos requisitos de
investidura de ambos os cargos públicos, passarão
automaticamente a integrar os quadros da Procuradoria-Geral
do Município - PGM e serão enquadrados como Procuradores
Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **VINICIUS TONTINI**, portador
da RG n.º 4264542-SSP/MS e CPF n.º 646.021.093-49 -
Servidor Público Concursado no cargo de Advogado nomeado
pela Portaria 145/2008 (Concurso n.º 001/2008 - GABIN), **para
o Cargo de PROCURADOR MUNICIPAL - Lotado na
Procuradoria Geral do Município**, órgão integrante da
estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim
considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do
Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de
2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8ec949b841df6d466ae62a3b44dc8120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

LEI Nº 21/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 21/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. **ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA
IORQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** CAPÍTULO I **DAS
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a receita em
R\$ 41.667.165,65 e fixa a Despesa do Município para o
exercício de 2020, no valor global de R\$ 41.667.165,65
envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I -
Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social

Parágrafo Único - A receita bruta prevista, será deduzida no
valor de R\$ 1.419.876,31 (um milhão quatrocentos e dezenove
mil, oitocentos setenta e seis mil, trinta e um centavos) para a
formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino
Básico - FUNDEB. CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 2º - Os
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados,
em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através
de Decreto do Poder Executivo. § 1º - Na programação e

execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. § Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 41.667.165,65 (quarenta um milhões seiscentos sessenta sete mil e cento sessenta cinco reais e sessenta cinco centavos). Parágrafo único - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	38.393.641,16
1.1 - Receita Tributária	2.118.846,36
1.2 - Receita de Contribuições	75.368,49
1.3 - Receita Patrimonial	3.060.524,20
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	48.759,78
1.7 - Transferências Correntes	32.140.882,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.478.324,81
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.273.524,49
2.1 - Operações de Crédito	247.423,07
2.2 - Alienações de Bens	315.621,88
2.3 - Transferências de Capital	2.593.582,55
2.4 - Outras Receitas de Capital	116.896,99
3 - DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	-1.419.876,31
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	41.667.165,65

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 41.667.165,60 (quarenta e um milhões, seiscentos sessenta e sete mil, cento sessenta cinco reais e sessenta centavos) Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	41.667.165,65
1 - DESPESAS CORRENTES	29.816.003,40
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.476.009,89
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.375.152,36
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	41.667.165,65

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada. **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2019. Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei. Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos. Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou

exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Iorque - MA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), 198º da Independência e 131º da República. **Mayra Ribeiro Guimarães** Prefeita de Nova Iorque

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: d7bee9f5a1ee5803c4d0a6850b0bb8a3

LEI MUNICIPAL Nº 20/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 20/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º

Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de NOVA IORQUE - MA para 2020, compreendendo: **I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; **II** - a estrutura e a organização dos orçamentos; **III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; **IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações; **V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; **VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; **VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e **VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos: **I** - de Metas Fiscais; **II** - de Riscos Fiscais; e **III** - de Obras em Andamento. **CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021. § 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo. § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual. **Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas. § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada maior prioridade: **I** - às políticas de inclusão; **II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos; **III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; **IV** - à promoção do desenvolvimento urbano; **V** - à promoção do desenvolvimento rural; e **VI** - à conservação e à revitalização do ambiente. § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art.44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade. **Art. 5º** O Município de NOVA IORQUE viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades. **CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 6º** O projeto de lei orçamentária do

Município de NOVA IORQUE relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte: **I** - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social; **II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e **III** - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. **Art. 7º** Para efeito desta Lei entende-se por: **I** - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; **II** - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; **III** - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; **IV** - sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; **V** - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **VI** - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; **VII** - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; **VIII** - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e **IX** - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos Orçamentários. **§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. **§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vincula. **§ 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível. **Art. 8º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades. **Art. 9º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município. **Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos. **§ 1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas: **I** - Despesas Correntes; e **II** - Despesas de Capital. **§ 2º** Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados: **I** - pessoal e encargos sociais; **II** - juros e encargos da dívida; **III** - outras despesas correntes; **IV** - investimentos; **V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de

empresas; e **VI** - amortização da dívida. **§ 3º** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: **I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; **II** - Transferências a Instituições Multi governamentais; e **III** - Aplicações Diretas. **§ 4º** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária. **§ 5º** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA. **I** - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e **II** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo. **§ 6º** Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas. **§ 7º** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais. **§ 8º** A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos. **Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor. Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2019.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo. **Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I** - o comportamento da arrecadação do exercício anterior; **II** - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada; **III** - a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000; **IV** - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino; **V** - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; **VI** - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e **VII** - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas. **Art. 14.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de: **I** - texto da lei; **II** - quadros orçamentários consolidados; **III** - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; **IV** - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e **V** - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal. **§ 1º** Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **§ 2º** Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior. **CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO Art. 15.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%

(sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior. **§ 1º** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal. **§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos: **I** - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **II** - pelo Poder Executivo; **III** - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000; **IV** - a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos; **V** - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e **VI** - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais. **§ 2º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, deverá: **I** - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e **II** - Providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei. **§ 1º** A Câmara Municipal de NOVA IORQUE deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício. **§ 2º** O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 19. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 20.** Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a

limitação de empenho e de movimentação financeira. **§ 1º** Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução. **§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. **Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo. **Art. 22.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2019 e apresentadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de junho de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos. **Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. **Art. 24.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação. **Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2019. **Art. 25. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.** **Art. 26. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando: **I** - número e data do ajuizamento da ação originária; **II** - número do precatório; **III** - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); **IV** - enquadramento (alimentar ou não-alimentar); **V** - data da autuação do precatório; **VI** - nome do beneficiário; **VII** - valor do precatório a ser pago; **VIII** - data do trânsito em julgado; e **IX** - número da vara ou comarca de origem. **Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo. **Art. 27.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão. **Art. 28.** Na programação da despesa não poderão ser: **I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e **II** - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressaltados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição. **Art. 29.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: **I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao**

Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e **II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. **§ 1º** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial. **§ 2º** Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos. **Art. 30.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica. **Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 31. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades: I** - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; **II** - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; **III** - contrapartida das operações de crédito; e **IV** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei. **Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos. **Art. 32.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município. **SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal Art. 33.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade. **Art. 34.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementar e sou especiais com finalidade precisa. **Art. 35.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados: **I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade; **II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e **III** - as alterações tributárias. **Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal. **Art. 37.** O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Art. 38.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo dois por cento na função Assistência Social. **Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios. **Art. 39. A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.** **Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.** **SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento Art. 41.** O Orçamento Fiscal

destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento. **Art. 42.** O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto ou atividade, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos. **Art. 43.** Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados. **§ 1º** Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam. **§ 2º** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas. **Art. 44.** O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. **§ 1º** Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. **§ 2º** A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei. **§ 3º** O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: **I** - gerados pela empresa; **II** - decorrentes da participação acionária do Município; e **III** - de outras origens. **SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social Art. 45.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes: **I** - das contribuições sociais previstas constitucionalmente; **II** - do orçamento fiscal; e **III** - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento. **Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal. **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 46.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor. **Art. 47.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 48.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais. **§ 1º** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo. **§ 2º** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo. **Art. 49.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para

fixação da despesa com pessoal e encargos Sociais, a folha de pagamento de agosto de 2018, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 50.** No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se: **I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei; **II** - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; **III** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e **IV** - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000. **Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 51.** No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. **Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar. **Art. 52. A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais. Parágrafo único.** A aplicação prevista no caput ficará condicionada ao comprometimento inferior a 95% dos limites referidos no art. 49 desta Lei. **Art. 53.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos. **Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: **I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulação; **II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e **III** - não caracterizem relação direta de emprego. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 54.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 55.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 56.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2020. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 57.** Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal. **Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária. **Art. 58.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000: **I** - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e **II** - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Art. 59.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei. **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre: **I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos; **II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e **III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei. **Art. 60. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal, será processada por meio de sistema informatizado único. Art. 61.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo. **Art. 62.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas. **Art. 63. A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária. Art. 64.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal. **Art. 65.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Iorque - MA, aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (2019), 198º da Independência e 131º da República. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA**

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 8f5ac7434aebcf24c51be53e596ce656

Código identificador: 591616adbfbaad2511153f1707011578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO
MARANHÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: TOMADA
DE PREÇOS Nº 04/2019**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - CPL PMSAM PROCESSO nº 130/2019 - PMSAM. A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1**, marcada para às 08h30min do dia 13 de dezembro de 2019, **fica adiada**, por motivos administrativos, até ulterior deliberação. Santo Amaro do Maranhão, 10 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão/MA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 7bd1330690993776b063d63fccc4b1e

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - CPL PMSAM - PROCESSO nº 81/2019 - PMSAM. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Laser de Santo Amaro do Maranhão, marcada para às 10h30min do dia 11 de dezembro de 2019, **fica adiada**, por motivos administrativos, até ulterior deliberação. Santo Amaro do Maranhão, 10 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Pregoeira Oficial. Santo Amaro do Maranhão/MA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 6d0dcfd992aca06bd9f9a8685b75d522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão do **Pregão Presencial nº 028/2019** - Processo Administrativo nº 472/2019, no dia 13/12/2019 às 09h00min; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata assinadas pelos participantes, para julgamento das propostas apresentadas e abertura do envelope de habilitação com análise do conteúdo conforme disposto no edital. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro. Com base legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. São João do Sóter - MA, 10 de dezembro de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a Tomada de Preço: N.º 007/2019. Objeto: visa fazer a construção de 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sitio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global por item R\$: 330.075,86 (Trezentos e trinta mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA. Sitio Novo Maranhão, 25 de novembro de 2019. Davi Silva Pereira Presidente da CPL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 007/2019. Objeto: Construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana do Município de Sitio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global dos lotes R\$: 682.363,73 (Seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº. 09.011.896/0001-89, com sede estabelecida na Rua Projetada "B", Nº 1607, Bairro: Centro Cidade: Governador Edison Lobão - MA. Sitio Novo Maranhão, 25 de novembro de 2019. Davi Silva Pereira Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Para Construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana do Município de Sitio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº. 09.011.896/0001-89, com sede estabelecida na Rua Projetada "B", Nº 1607, Bairro: Centro Cidade: Governador Edison Lobão - MA, valor global dos lotes R\$: 682.363,73 (Seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). Sitio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Para construir 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sitio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: S. DE

OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA, valor global dos lotes R\$: 330.075,86 (Trezentos e trinta mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2019.
João Carvalho dos Reis.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: ee4a401134c25ea3d856de39bf220240

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPL DE SÍTIO NOVO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 863/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.060 - 2019 de 02 de janeiro 2019 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 018/2019.

OBJETIVANDO: À Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização do réveillon 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I. **DATA DA ABERTURA:** 27 de Dezembro de 2019 às 15:30h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 - Sítio Novo/MA. **TIPO:** Menor Preço por item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplstationovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 10 de dezembro de 2019.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 18806d489a6f1370b9fd005484fda2d

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2019.
CONTRATO: Nº 054/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADO: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA. Objeto: Construir 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). (ANEXO I DO EDITAL). O mesmo foi vencedor com um

valor global do contrato R\$: 330.075,86 (Trezentos e trinta mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 27/11/2019 a 31/12/2019.
Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2019.
CONTRATO: Nº 053/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº. 09.011.896/0001-89, com sede estabelecida na Rua Projetada "B", Nº 1607, Bairro: Centro Cidade: Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). O mesmo foi vencedor com um valor global do contrato R\$: 682.363,73 (Seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; vigência do contrato 27/11/2019 a 31/12/2019.

Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: de4fd07a8be3ab7530de8931af25be7e

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 1.420/2019-GP.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** que a função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não haverá remuneração para os membros;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de SÍTIO NOVO/MA,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear após as devidas indicações os membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Saúde de SÍTIO NOVO - CMS/SN:**

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a. REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular - ZULEIDE BARROS FERREIRA;

Suplente - SUZANE GONÇALVES DE HOLANDA SANTOS.

b. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular - TATIANE DE BRITO BARBOSA

SUPLENTE - MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS

c. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular - SUZANY SILVA OLIVEIRA;

Suplente - SANDRA LUCIA DE ASSIS BATISTA.

d. REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROPECUARIA DE SÍTIO NOVO:

Titular - JOSE ILSON MACIEL BATISTA;

Suplente - FRANCISCO CARDOSO BARROS.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

a. REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Titular - CLEUSIVAN NUNES COSTA;
Suplente - VALDENE MOTA SILVA.

b. REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

Titular - TIAGO DIVINO DOS SANTOS;
Suplente - MARIA CLAUDETE DA COSTA FONSECA.

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular - ANA JOAQUINA BATISTA NASCIMENTO;
Suplente - MAURILIO ANDRADE DE SOUSA.
Titular - EDNILSON FERREIRA LALES;
Suplente - ARIANNE DINIZ DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2019.
JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: ea1f9817e0d64f8ab807e9bf4bbc2863

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PMTF-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 045/2019 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 045/2019-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PMTF-MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, incluindo palco, som, iluminação e apresentações artísticas. A empresa detentora do menor preço registrado por item assumem o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 045/2019-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ nº 13.529.861/0001-03, com endereço na Rua Piauí, 431, Centro, Itinga/MA, Cep. 65.939.000, representado neste ato por Fernando Pereira da Silva, R.G. n.º 037741222009-2 SSP/MA, CPF n.º 028.315.683-07 - Procurador

ANIVERSARIO DE TASSO FRAGOSO (2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	----------

01	Locação de Som, Iluminação e Geradora de Energia	DIARIA	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
02	Contratação de Banda Local	APRESENTAÇÃO ES	04	R\$ 4.916,00	R\$ 19.664,00
03	Contratação de Banda Principal (Nível nacional)	APRESENTAÇÃO ES	02	R\$ 43.900,00	R\$ 87.800,00
04	Locação de Palco com Cobertura	DIARIA	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 125.166,00

REVEILLON (2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de banda principal	APRESENTAÇÃO	01	R\$28.382	R\$ 28.382,00
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÕES	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	Locação de Palco com Cobertura,	DIARIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
04	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	DIARIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$55.832,00

CARNAVAL DE TASSO FRAGOSO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de banda principal	APRESENTAÇÃO	2	R\$30.650,00	R\$ 61.300,00
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÃO ES	4	R\$ 5.061,50	R\$ 20.246,00
03	Locação de som Iluminação, Ornamentação, Som e Gerador de Energia	DIARIA	4	R\$ 9.500,00	38.000,00
04	Locação de palco com cobertura.	DIARIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 127.496,00

FESTA DAS MÃES 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de banda principal	APRESENTAÇÃO	1	R\$28.991,00	R\$28.991,00
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 3.891,00	R\$ 3.891,00
03	Locação de iluminação, Ornamentação, Som e Gerador de Energia	DIARIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
04	Locação de palco com cobertura.	DIARIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$50.332,00

FESTA JUNINA 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de banda principal	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 29.940,00	R\$ 29.940,00
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÕES	1	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
03	Locação de Palco com Cobertura	DIARIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
04	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	DIARIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 51.330,00

FESTA DO VAQUEIRO/CAVALGADA DE TASSO FRAGOSO (2020)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de banda principal	APRESENTAÇÃO	3	R\$30.904,67	R\$ 92.714,01
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÕES	4	R\$5.000,00	R\$ 20.000,00
03	Locação de Palco com Cobertura	DIARIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
04	Locação de Som e Gerador de Energia e Iluminação.	DIARIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 130.164,00

DIA DAS CRIANÇAS (2020)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Som, Locação de Brinquedos Infantes, Ornamentação, Animação com Palhaço e Telão	DIARIA	1	R\$	20.333,00
02	Contratação Bandas Locais.	APRESENTAÇÕES	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 30.333,00

Tasso Fragoso (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberth Cleydson Martins Coelho, pelo Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9f775af0417dc6fa30ae02db3a76f252

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 118/2019 - CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 118/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADA:** ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº 13.529.861/0001-03, com endereço na Rua Piauí, 431, Centro, Itinga/MA, Cep. 65.939.000. OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos (aniversário da cidade) de interesse da Secretaria Municipal de Juventude de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-030 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº 13.529.861/0001-03, Contratada, representante Legal Fernando Pereira da Silva, CPF Nº 028.315.683-07 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 06ddeae6b7c04f561a3edc1870df958d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 119/2019 - CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 119/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADA:** ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº 13.529.861/0001-03, com

endereço na Rua Piauí, 431, Centro, Itinga/MA, Cep. 65.939.000. OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos (Réveillon) de interesse da Secretaria Municipal de Juventude de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-030 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº 13.529.861/0001-03, Contratada, representante Legal Fernando Pereira da Silva, CPF Nº 028.315.683-07 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 19520a8c7817652708ee1ca272c480bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

. TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2019C-PP

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 003/2019C-PP, Processo Administrativo nº. 01.003-2019, firmado em 18/02/2019, entre Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: R. da S. Freitas (Grupo R. A. Distribuidora), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da cláusula quinta do Contrato inicial correspondente ao valor de R\$ 78.350,55 (Setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA referente aos itens 73, 76, 78, 82, 86, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 104, 106, 111, 112, 113, 131, 137, 159 e 160. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 65, Inc. I alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante o Sr. Laércio Fabricio Coelho de Sousa - Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 26/11/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: d10b314e20fdc78c85a4b699ba711263

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Espécie: 1º. Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, Processo Administrativo nº. 01.003-2019. Modalidade: Pregão Presencia nº. 003/2019-SRP. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA:

EMPRESA: R. da S. Freitas (Grupo R. A. Distribuidora) - CNPJ nº. 27.036.171/0001-27.						
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
73	Açúcar - fardo c/ 30 kg	MANA	FD	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
76	Arroz Tipo I - fardo c/30 kg	CEOLIN	FD	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
78	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	BESTRELA	CX	75	R\$ 89,00	R\$ 6.675,00
82	Café moído 500g cx. c/20 pct.	SANTA CLARA	CX	55	R\$ 112,41	R\$ 6.182,55
86	Extrato de Tomate 350g cx. c/24 und.	QUERO	CX	38	R\$ 42,00	R\$ 1.596,00
88	Farinha de milho floccado 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	NUTRIVITA	FD	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
91	Feijão Carioca - tipo I - fardo c/30 kg	IDEAL	FD	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
92	Leite em Pó 200g - fardo c/ 50 und	SOL	FD	37	R\$ 285,00	R\$ 10.545,00
93	Leite em Pó Desnatado 200g - fardo c/ 50 und	PIRACAJUBA	FD	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
95	Macarrão espaguete 500g - fardo c/10 und	GOSTOSO	FD	38	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
97	Óleo de Soja 900ml - cx. c/20 und	ABC	CX	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
104	Tempero completo com pimenta - 300 g - para carne - Similar tipo Arisco. - Cx c/24 und	ARISCO	CX	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
106	Biscoito Cream Cracker Integral Pacote 200g - Similar Bauducco.	MAMAMIA	PCT	75	R\$ 5,40	R\$ 405,00
TOTAL						R\$ 51.810,55

AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL	
111	Amaciante 1lt - cx. c/12 und	NUTRILAR	CX	37	RS 37,50	RS 1.387,50
112	Desinfetante 1lt - cx. c/12 und.	DULAGO	CX	115	RS 36,00	RS 4.140,00
113	Detergente 500ml - cx. c/24 und.	ECONOMICO	CX	62	RS 37,50	RS 2.325,00
131	Papel Higiénico - fardo 16x4 und (rolo c/10cm x 30m) cor branco.	MAX PURE	FD	175	RS 43,00	RS 7.525,00
137	Sabão em pó 500g - cx. c/24 und.	TIXAN YPÉ	CX	25	RS 102,50	RS 2.562,50
TOTAL					RS 17.940,00	

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL	
159	Copo descartável 180ml cx. c/25 pct. c/100 und. cor branca	BONOPLAST	CX	62	RS 85,00	RS 5.270,00
160	Copo descartável 50ml cx. c/50 pct. c/100 und. cor branca	BONOPLAST	CX	37	RS 90,00	RS 3.330,00
TOTAL					RS 8.600,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 26/11/2019. Signatário pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Laércio Fabricio Coelho de Sousa e pela empresa R. da S. Freitas (Grupo R. A. Distribuidora) o Sr. Sr. Ramiro da Silva Freitas, Representante Legal. Tuntum/MA, 26/11/2019.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: **a06643cac114f1108d972fb42a2c6f58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONVOCAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO CERTAME, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.009.030.001/CP

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, designado pela **Portaria Nº. 1.085/2019, de 02 de setembro de 2019**, convoca para o dia 11/12/2019 às 09:30min, no endereço Rua Magalhães de Almeida, nº 251, centro, Tutóia/MA, sede da CPL/PMT, para a continuidade do certame, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.009.030.001/CP. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS SEGUINTE UNIDADES INTEGRADAS DE ENSINO: MONSENHOR PEDRO SANTOS (BAIXÃO DO MURICI); FRANCISCO LEONARDO DA SILVA (BARRO DURO); BERNARDO TEIXEIRA (COCAL); EDUVIRGENS FONSECA VERAS (PORTO DE AREIA); JOAQUIM DO CARMO (RIACHO DO MEIO DO CARMO); ANTONIO ALVES DA COSTA (SANTANA DOS CARVALHOS) E VICENTE FONSECA (SÃO BENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das empresas licitantes Habilitadas na Fase de Habilitação. Tudo conforme os itens 14.6 e 14.7 do instrumento convocatório.**

Nilton Oliveira Rebelo
Presidente CPL/PMT.

Publicado por: **GEAN NUNES OLIVEIRA**
Código identificador: **47b6a614266eb699c81b524193ca43de**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.011.018.002/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.011.018.002/SRP

O Município de Tutóia/MA, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação/PP, no uso de

suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 2019.011.018.002/SRP, Processo Administrativo: 060/2019/CPL/PP/SRP, datado para o dia 28.11.2019 as 14h:30min., divulgado através de mural de licitações, Portal de Transparência do Município, Jornal Extra e Diário Oficial do Estado do Maranhão, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A Administração Municipal, em obediência princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, procede com a devida publicação.

Tutóia/MA, 02 de dezembro de 2019.

Jeová Silva da Hora
Pregoeiro

Publicado por: **GEAN NUNES OLIVEIRA**
Código identificador: **747885eedbbf61c91c4f7bdc936ce6a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ERRATA AO DECRETO 004/19

Errata ao decreto 004/19 de 11 de julho de 2019, publicado em 12 de julho de 2019, ano I, edição nº 29. ONDE LÊ-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019, 11 DE JULHO DE 2019. LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019, 11 DE JULHO DE 2019

Publicado por: **ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES**
Código identificador: **cf55cba2fd9248e469bc485e53689f98**

ERRATA AO DECRETO 007/19

Errata ao decreto nº 007/19 de 25 de novembro de 2019, publicado em 26 de novembro de 2019, ano I, edição nº 47. Onde LÊ-SE : DECRETO Nº 007/2019. LEIA-SE: DECRETO Nº 009/2019 de 25 de novembro de 2019.

Publicado por: **ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES**
Código identificador: **ab28723efb083beb74805227b73877d0**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magalhães de Almeida - MA. O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 458 de 15 de abril de 2015, que criou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Magalhães de Almeida - MA, no dia 23 de setembro de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA. Parágrafo único. O COMSEA coordenará a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei nº 458 de 15 de abril de 2015 e estimulará a participação da sociedade civil organizada e do poder público e garantirá a participação de todas as entidades representativas municipais. Art. 2º A II

Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magalhães de Almeida - MA, terá como Tema: "O Brasil e o Mapa da Fome: Estratégias de superação da Insegurança Alimentar", que será realizada dia 09 de outubro de 2019, as 8:00 h, no Auditório Professor Henrique na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 155, centro. Art. 3º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Magalhães de Almeida, desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivo Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Art. 4º A CMSAN terá como eixos temáticos: Eixo 1 - Razões, motivos e estratégias para a continuidade da Política de SAN e do SISAN. Eixo 2 - Avanços e recuos no decorrer dos últimos anos nos programas, equipamentos e ações de SAN, incluindo os aspectos orçamentários e financeiros. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magalhães de Almeida - MA, 03 de outubro de 2019 TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: d491da107b8dfb7aa7a16fa8e6505e42*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019 - RATIFICAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO o procedimento de dispensa nº 019/2019 - Objeto, Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Infantis de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos.

Encaminhe-se para as demais providências legais da aquisição dos Livros Infantis.

Nina Rodrigues - MA 05 de dezembro de 2019.

Samara Correa Sá
Secretaria de Educação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a3cf6f9e9a11ac8398b44ce1073efdd*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019. A Prefeitura Municipal de Nina

Rodrigues através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata do nome

Extrato de Contrato, onde se lê "Extrato de Contrato - Ratificação, pág. 02 do dia 10 de

Dezembro de 2019" no Diário Oficial do Município", leia-se "Extrato de Contrato, tendo

por objeto a Contratação de empresa especializada para a Promoção de Festividades do

Aniversário da Cidade de Nina Rodrigues de interesse desta Administração Pública.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b486695e4d2271b091078b712223b91a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

DL Nº 19/2019.

REF.: Dispensa de Licitação Nº 19/2019, Processo nº 300/2019

- **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Educação -

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Livros Didáticos

Infantis de interesse da Secretaria Municipal de Educação no Município de Nina Rodrigues/MA.; **AMPARO LEGAL:** Lei

Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta dois reais) -

PRAZO: início 06 de dezembro de 2019 **VALIDADE:** até 31 de dezembro de 2019 - **CONTRATADO:** Vizu Editora e

Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ 02.593.711/0001-42 - **CONTRATANTE:** Samara Correa Sá - Secretaria Municipal de

Educação de Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues, 06 de dezembro de 2019.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

OAB/MA 8150

Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cab4a62311b4d6469472fea2ca554863*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br